ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 64 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 10 / 01 / 96
Suli Alves Correia Fraga

LEI Nº 1023/94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares de mais 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do exercício de 1994, visando atender insuficiência dos elementos de despesas constantes nas funções, programas, subprogramas, projetos e/ou atividades.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar os recursos disponíveis para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 29 de novembro de 1994.

Silvânia Aparecida Barbosa Leite